

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2010

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria N° 20, de 18 de outubro de 2010, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de combustível, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000, com o Decreto n° 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n°123/2006, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo n°024/2010.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 14/12/2010 - Horário: 14:00 horas.**

**Local: Sede da Câmara Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro Nova Lima - MG**

### **1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Fornecimento de álcool e gasolina para veículos automotivos para a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. Valor de referência conforme cotações R\$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos) de gasolina e R\$1,94 (hum real e noventa e quatro centavos).

**1.1** Todos os abastecimentos terão que ser realizados em estabelecimento autorizado da licitante contratada, localizado na zona urbana de Nova Lima, devendo estar a uma **distância máxima de até 8 Km (oito quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Nova Lima**, situada no endereço já mencionado neste edital.

**1.2** Os descontos promocionais dos combustíveis devem ser repassados à **Câmara Municipal de Nova Lima**, conforme preços praticados no respectivo dia do abastecimento.

1.3. Os veículos da Câmara Municipal de Nova Lima, no total de 04 (quatro) veículos, deverão ter direito a 01 (uma) ducha por semana não acumulativa, cada um.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou não junto à Câmara Municipal de Nova Lima.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 As empresas não cadastradas na Câmara Municipal de Nova Lima e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, **PODERÃO** providenciar o seu cadastramento junto a Câmara Municipal de Nova Lima até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, cuja documentação se encontra no endereço Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro - Nova Lima/MG, Cep: 34.000-000.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham a falência/concordata ou insolvência declarada por sentença judicial;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- d) constituídas em forma de consórcio; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

**3.2.** A ausência do Credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

**3.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem 3.3.2 abaixo;

3.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

3.4. Na ocasião do credenciamento, deverá ser entregue a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II –Procuração (Credenciamento)).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

##### **(RAZÃO SOCIAL)**

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº004/2010

Câmara Municipal de Nova Lima

##### **(RAZÃO SOCIAL)**

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº

Câmara Municipal de Nova Lima

**4.3.** A proposta deverá conter a Razão Social, o nº do CNPJ e o endereço da Licitante e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador credenciado, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.4.1. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6 do Edital);

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser redigida, preferencialmente, conforme o Anexo IV – Modelo da Proposta e conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, CNPJ e endereço da Licitante;

5.1.2. Número do Pregão Presencial;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas e demais características do Anexo I – Objeto;

5.1.4. Preço unitário com 2 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. Prazo de validade da proposta é de, 12 (doze) meses;

5.1.6. O fornecimento do combustível deverá obedecer as especificações contidas no item 1.1 deste edital.

5.1.7. Prazo de garantia contratual total de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**5.2.** Não serão admitidas cotações superiores à previsão contida neste Edital.

**5.4.** A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

5.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS**

#### **6.1.1. FORMULÁRIO DE CADASTRO E RECIBO DE CADASTRO:**

6.1.1.1. Formulário e Recibo de Cadastro emitido pela Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no item 2 e subitens 2.1 e 2.2 deste edital.

### **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**

#### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.1.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.3.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

6.1.3.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO**

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Ficam dispensadas as comprovações das qualificações econômicas e financeiras.

#### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido pelo cliente. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

#### 6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.6.1. Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.2.** O disposto nos itens acima serão aplicados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se interessarem a participar do presente pregão, de acordo com as peculiaridades previstas pela Lei Complementar 123/2006.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

7.3.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

**7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do objeto, ou seja, o valor por litro de combustível.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme especificado nos subitem 7.6.1.1 a seguir, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto, ou seja:

7.6.1.1. Redução Mínima para os lances do objeto: R\$ 0,01 (um centavo de real), por litro;

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Nova Lima, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11.** Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.12.1. Substituição e apresentação de documentos;

7.12.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos licitantes é facultativa.

7.13.1. Será assegurada vista aos autos após tal verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**8.4.** Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos para o objeto deste Pregão são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01.006.01.031.0001. 2.023 - Manutenção, conservação e reparo de veículos - 33903900 73- Material de Consumo.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura junto à Câmara Municipal de Nova Lima, obedecendo aos preços das propostas, acompanhada com as AA - Autorizações para Abastecimento até os dias 15 (quinze) e 30(trinta) de cada mês, referente aos abastecimentos da quinzena imediatamente anterior. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

10.1.1. Durante a vigência do contrato nenhum combustível objeto deste Edital poderá ser faturado com preços superiores aos preços das bombas, ou daqueles praticados no mercado.

10.1.2. Eventualmente o valor médio previsto mensal, de cada item, pode ter variações de demanda, podendo ocorrer mês sem a realização de serviços, ou com valores a faturar abaixo ou acima do estimado.

10.2. As faturas só poderão ser liberadas para pagamento, depois de aprovadas pela área gestora, estando isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.3. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CMNL, e que cubram a execução dos fornecimentos/serviços.

10.4. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

10.5. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CMNL considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, ou na forma do § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.

10.6. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à CMNL dos documentos de cobranças acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CMNL, dos prazos estabelecidos.

10.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

10.8. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços serão revistos, para mais ou para menos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro e ajuste governamental para os combustíveis.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato deste Edital.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Nova Lima verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** O vencedor deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da requisição, comparecer a Praça Bernardino de Lima, nº229 – Comissão de Pregão, para assinar o termo de contrato.

**12.3.** Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** As de conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**13.2.** Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual;

13.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual total de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

15.2.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do item 7.2 em diante.

**15.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

15.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**15.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

**15.5.** A contratação decorrente desta licitação será divulgada no Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br).

**15.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 90 (noventa) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, à Praça Bernardino de Lima nº229 – Comissão de Pregão. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

**15.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

15.7.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

15.7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7.4. Para efeito de contagem de prazo, não será considerado o dia em que será realizada a sessão de abertura das propostas e formulação de lances.

**15.8.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Nova Lima.

**15.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

**15.10.** Integram o presente Edital:

15.10.1. Anexo I – Objeto;

15.10.2. Anexo II – Procuração Credenciamento;

15.10.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

15.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

15.10.5. Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

15.10.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

**15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Lima - MG.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2010.

Adele Fayez Armache  
Pregoeira

## **PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### **ANEXO I – OBJETO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2010**

**HORÁRIO:** a partir das 14:00 horas

**LOCAL:** Praça Bernardino de Lima, nº229

#### **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 7.800 litros de álcool e 10.000 litros de gasolina destinados ao abastecimento dos veículos automotivos da Câmara Municipal de Nova Lima.

AA/JPM

## PREGÃO PRESENCIAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, sito na \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_(Nº)\_\_\_; portador do RG \_\_\_(Nº)\_\_\_, residente em \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2010 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nova Lima, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

## PREGÃO PRESENCIAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_(nome ou razão social da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_(nº do cadastro)\_\_\_, localizada à \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 004/2010.

Nova Lima, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. nº ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

## PREGÃO PRESENCIAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

-Nome da empresa:

-Endereço da empresa:

-CNPJ:

-Número do Pregão Presencial: 004/2010

-Objeto:.

-Fabricante: (especificar)

-Marca: (especificar)

-Modelo: (especificar)

-Quantidade Descrição do ITEM;

-Valor unitário da Proposta R\$ ( )

-Forma de Pagamento..... Após ( ) dias úteis do Recebimento Definitivo. (mín. 5 dias)

-Validade da Proposta: ..... 01 ANO

- Observação: Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

## PREGÃO PRESENCIAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2010 que: 1)  os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; 2)  não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;  3) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4) e  não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

## PREGÃO PRESENCIAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>024/2010</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>004/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14/12/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 Horas</b>

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, CEP 34.000.000, neste ato representado por seu Presidente, RONALDES GONÇALVES MARQUES.

**CONTRATADA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede sito na \_\_\_\_\_/SP, CEP, neste ato representada por seu, Sr. \_\_\_\_\_portador do RG nº SSP/ e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado no município de, estado de, sito na \_\_\_\_\_CEP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de combustíveis em total conformidade com o Edital, Anexos e Proposta, sendo:

1.1.1. Fabricante:

1.1.2. Marca:

#### 2. DO FORNECIMENTO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. O fornecimento do combustível deverá ocorrer mediante abastecimento do veículo no local informado pela **CONTRATADA** respeitando as limitações impostas pelo edital.

**2.2.** O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ ( ), conforme estabelecido no pregão N°004/2010.

2.4.1. Os possíveis reajustes dos valores contratados deverão respeitar as limitações contidas no edital.

2.4.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à **CONTRATANTE**, especificadas ou não no presente contrato.

2.4.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da **CONTRATADA** e ocorrerá em conformidade com os itens 10 e seguintes do edital de pregão 004/2010.

2.4.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**2.5.** Será Gestor do presente contrato o Sr(a)\_\_\_\_\_ .

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O Recebimento do objeto dar-se-á conforme a necessidade de sua utilização mediante abastecimento dos veículos automotivos, no local e endereço indicados pela **CONTRATADA**.

**4.2.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**4.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.4.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

## **5. DA DESPESA:**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 01.006.01.031.0001. 2.023 - Manutenção, conservação e reparo de veículos - 33903900 73 - Material de Consumo.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** O Prazo total de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes previstos da Lei 8.666/93.

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

## **8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

**8.2.** A Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

## **9. DA RESCISÃO:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**10. DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Lima para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova Lima, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

RONALDES GONÇALVES MARQUES

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG nº

Nome

RG nº